



23861092



08018.017302/2023-34



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS — CONARE

No dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte três, em formato virtual, realizou-se a vigésima Reunião Extraordinária do Comitê Nacional para os Refugiados – Conare, presidida pela Presidente do Conare, **Sra. Sheila Santana de Carvalho**.

Foi registrada a presença da Coordenadora-Geral do Conare **Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros**; do Coordenador-Geral do Conare Substituto, **Sr. Gabriel Felipe da Fonseca Dizner**; da Presidente e membro do Ministério da Justiça e Segurança Pública, **Sra. Sheila Santana de Carvalho**; da membro titular do Ministério das Relações Exteriores, **Sra. Maria Clara de Paula Tusco**, da membro titular do Ministério da Saúde e Coordenadora-Geral na Assessoria Internacional do mesmo órgão, **Sra. Marina Moreira Costa Pittella**; do Ministério do Trabalho e Emprego e Coordenadora-Geral de Políticas de Trabalho, Emprego e Renda, **Sra. Lucilene Estevam Santana**; do membro titular Ministério da Educação **Sr. Thomaz Alexandre Mayer Napoleão**; do membro suplente do Ministério da Educação, **Sra. Roseli Teixeira Alves**; da membro titular da Polícia Federal, **Sra. Indira Lima Croshere**, do membro titular do Alto Comissariado das Nações Unidas (Acnur), **Sr. Davide Torzilli**; da membro suplente do Alto Comissariado das Nações Unidas (Acnur), **Sra. Silvia Sander**; do membro titular da sociedade civil e Diretor da Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro, **Monsenhor Manuel de Oliveira Manangão**.

Ademais dos membros do Comitê Nacional para os Refugiados, nos termos do art. 14 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, foram também registradas as presenças do representante da Defensoria Pública, **Sr. Gustavo Zortéa da Silva**; do representante do Ministério Público Federal **Sr. André de Carvalho Ramos**; e da Diretora do Instituto Migrações e Direitos Humanos, **Ir. Rosita Milesi**.

Acompanharam também a reunião, na condição de participantes: Amarilis Busch Tavares (CG-Conare); Ana Maria Vieira da Cunha (CG-Conare); Ana Célia Honorato Dorta (CG-Conare); Corina Dias Adorno Ferreira (CG-Conare); Daniel Campos (Ministério Público Federal); Danielle do Amaral Pizetta (CG-Conare); Diego Souza Merigueti (Acnur); Fabiane Lopes Santiago dos Santos (CG-Conare); Fatima Mayumi Kowata (CG-Conare); Fernando Domingos de Farias (CG-Conare); Fernando Lopes da Fonseca (CG-Conare); Hugo Felipe Gonçalves (CGIL); Iara Rocha Guimarães (Acnur); Ilana Szabo (DPU); Isabela de Oliveira Mazão (ACNUR); Indira Lima Croshere (Polícia Federal); Jefferson Tavares de Araújo (CG-Conare); Joana Soares Cordeiro Lopes (Acnur); Jorge Luiz Ribeiro de Paula (CG-Conare); Lais Yumi Nitta (CG-Conare); Larissa Moura Getirana (Cáritas-RJ); Leila Romanini (CG-Conare); Leonardo Passinato e Silva (CG-Conare); Lígia de Camargo Molina (Cáritas-SP); Maria Clara de Paula Tusco (Ministério das Relações Exteriores); Marianna Borges Soares (IMDH/Jurídico); Mathias Alberto Moller (CG-Conare); Monica Salina Lima (CG-Conare); Osorio Vilela Filho (CG-Conare); Paula Alves de Jesus Santos (Protocolo); Pedro Henrique de Moraes Cicero (CG-Conare); Ricardo André de Souza (CG-Conare); Rogério Tavares Leda (CG-Conare); Sylmara Campos Pinho (CG-Conare); Vinicius de Franca (CG-Conare); William Torres Laureano da Rosa

(Acnur); Yara Mitsue Iguchi (CG-Conare); Yolanda Cavalcanti Alves (CG-Conare); e Yvanack Dantas Valério da Silva (CG-Conare).

A Sra. Sheila Santana de Carvalho declara aberta a vigésima Reunião Extraordinária do Conare, apresentando a seguinte proposta da pauta:

1. Debater a renovação da Nota Técnica de aplicação do conceito de refúgio estendido, da Declaração de Cartagena, para os nacionais da Venezuela;
2. Deliberar sobre o bloco de Reconhecimento da condição de refugiado – nacionais da Venezuela - com dispensa de entrevista;
3. Deliberar sobre o bloco de Reconhecimento da condição de refugiado – casos de Corte e/ou Mutilação Genital Feminina/MGF - com dispensa de entrevista.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** ressalta que apesar de simples, a reunião é de extrema importância, visto que o prazo da Nota Técnica em relação à Venezuela estava perto de sua data de vencimento, previsto para o dia 31 de março. Esclarece que será apresentado um novo estudo sobre o país, atualizado.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** ressalta, ainda, a inauguração da nova sede do Núcleo Regional da Coordenação-Geral do Conare em Campinas, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho/ TRT da 15ª Região, que permitirá a melhoria nos atendimentos realizadas pela equipe do Núcleo da CG-Conare localizado naquela cidade.

Após a breve introdução a **Sra. Sheila Santana de Carvalho** passa a palavra para a Sra. Amarilis Busch Tavares, que, por sua vez, informa que dividirá a apresentação do tema com o Sr. Pedro Henrique de Moraes Cicero.

O **Sr. Pedro Henrique de Moraes Cicero** agradece a Sra. Amarilis Busch Tavares e a Sra. Sheila Santana de Carvalho e cumprimenta os colegas presentes na reunião. Inicia sua fala esclarecendo que a apresentação será feita em duas partes, no primeiro momento serão sintetizados os principais aspectos que construíram a parte de “estudo de país de origem” da nota técnica, em seguida a Sra. Amarilis Busch Tavares apresentará os procedimentos operacionais que levaram à seleção dos casos que serão pautados para deliberação.

O **Sr. Pedro Henrique de Moraes Cicero** apresenta a Nota Técnica elaborada pela CG-Conare, que sugere a utilização da definição ampliada de refugiado para pessoas venezuelanas, com base no inciso 3º do artigo 1º da Lei de refúgio brasileira, Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, os quais espelham os critérios contidos na Declaração de Cartagena, de 1984. Explica que a Nota Técnica está centrada em aspectos conjunturais, que descrevem a situação contemporânea no país.

O **Sr. Pedro Henrique de Moraes Cicero** inicia tecendo comentários sobre a economia venezuelana, descrevendo que esta possui característica *sui generis*, havendo significativo destaque para o setor petrolífero do país, responsável por noventa e cinco por cento das exportações nacionais, tendo esta composição desde o início do século passado. Neste sentido, relata que a queda da exportação de petróleo, que ocorre desde o ano de 2017, levou a grandes abalos na economia do país. Esta queda está relacionada, em grande parte, a medidas coercitivas unilaterais aplicadas por certos países. Estas medidas abalam de sobremaneira a estrutura econômica do país, gerando, por exemplo, bloqueio do financiamento externo, item fundamental para a manutenção da produção petrolífera. Há, também o impedimento de transações econômicas relacionadas ao comércio de ouro e posteriormente ao comércio petrolífero. Como resultado, a receita do governo venezuelano trabalhou com noventa e nove por cento menos recursos do que os que estavam disponíveis no período anterior a tais medidas coercitivas unilaterais.

Passa-se, então à análise dos elementos contidos na Declaração de Cartagena. O primeiro aspecto que é destacado são as "Circunstâncias que Tenham Perturbado Gravemente a Ordem Pública". Relata-se que a Venezuela passa por uma grave crise de representação política, com a existência de dois governos, sendo um governo autoproclamado e um eleito. O segundo aspecto a ser destacado é a "Violação Maciça de Direitos Humanos", tendo sido destacados três pontos de atenção: 1) a respeito dos Direitos Econômicos,

dados de 2021 cancelados pelo governo venezuelano, apontam que aproximadamente sessenta e cinco por cento dos habitantes da Venezuela se encontram em situação de miséria; 2) no que concerne ao Direito à saúde, pode-se notar que há uma enorme dificuldade quanto a importação de medicamentos, fator decorrente também das sanções comerciais que lhe foram impostas; além disso, também é destacado que um terço dos médicos venezuelanos deixaram o país, fatores que impactam a condição de saúde da população de maneira muito grave; 3) para finalizar, são apresentados gráficos que demonstram as consequências da crise econômica nas importações agrícolas, destacando-se que o país é historicamente dependente da importação de alimentos básicos, sendo mais de três quartos do consumo venezuelano de víveres exclusivamente importados; um dos gráficos indica uma queda pronunciada da importação de alimentos e o segundo gráfico apresentado mostra uma diminuição do consumo de proteína diário. O Sr. Pedro Henrique de Moraes Cicero encerra a sua fala, agradece a atenção de todos e retorna a palavra a Sra. Amarilis Busch Tavares.

A Sra. Sheila Santana de Carvalho agradece a fala do Sr. Pedro Henrique de Moraes Cicero e passa a palavra a Sra. Amarilis Busch Tavares.

A Sra. Amarilis Busch Tavares cumprimenta a todos e explica que falará da metodologia de identificação de casos que foi utilizada e apresentará o cenário das solicitações que serão pautadas para deliberação do Comitê. Relata-se que o primeiro passo foi a definição do universo das solicitações que seriam tratadas. Isso foi feito por meio da aplicação de filtros aos processos existentes em tramitação: solicitantes com idade superior a dezesseis anos, com protocolos válidos e que possuíam o registro de algum documento, podendo ser a cédula de identidade, passaporte ou outros demais documentos de identificação. Esta primeira análise identificou trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro processos, os quais foram submetidos a análises adicionais. Primeiramente foi feita uma checagem junto aos sistemas da Polícia Federal. Na ocasião, a Sra. Amarilis Busch Tavares agradece ao empenho da Polícia Federal e à Sra. Indira Lima Croshere e equipe. Nesta etapa foram excluídas mil duzentos e quarenta e uma solicitações que se encontravam nas seguintes situações: alerta positivo na Interpol; somente o registro de saída do Brasil, sem o registro de retorno; existência de inquérito policial, processo ou termo circunstanciado; além de outras situações de alerta no STI-MAR que coincidem com as análises previamente realizadas, tais como o status de arquivado ou extinto do processo de refúgio. Ressalta que estas solicitações serão, futuramente, analisadas individualmente, sendo verificada a situação de cada um dos requerentes. Em seguida foi feito um cruzamento com a base de autorizações de residência, tendo sido identificados quatro mil, setecentos e trinta e dois solicitantes que possuíam esta forma de regularização migratória. Estes dois quantitativos de processos foram retirados dos casos originalmente identificados. É lembrado que, em primeiro momento a análise seria realizada por amostragem, porém, é trazida a informação de que cada um desses processos foi analisado individualmente, em uma tarefa interna. Foi relatado, ainda, que além dos processos excluídos a partir da análise realizada conjuntamente com a Polícia Federal, foram excluídos outros cento e trinta e nove casos que se encontravam em diversas outras situações, em especial a falta de comprovação da nacionalidade venezuelana. O total final de casos aptos é de dezenove mil, novecentos e oitenta e sete solicitações, sendo esse o quantitativo que está sendo levado em consideração para a análise do Conare na presente data.

A Sra. Amarilis Busch Tavares destaca que na última década houve um aumento considerável da migração venezuelana para o Brasil. Destaca que este fluxo é específico, deferente, por exemplo, do fluxo haitiano, posto que se origina em país limítrofe, chegando, majoritariamente, por meio terrestre, ao norte do Brasil. O outro fator diferencial é a presença de grupos indígenas e outras populações vulneráveis. Essas características e sua magnitude trouxeram novos desafios ao Estado brasileiro, com a necessidade de processamento de solicitações de maneira célere, para que possa ser dada uma resposta digna para essa população. O outro desafio posto é a construção e formulação de políticas de integração local. É informado que, atualmente, há cerca de cento e trinta mil solicitações em trâmite de todas as nacionalidades, dessas, noventa mil são de venezuelanos, correspondendo a setenta por cento do total. E, até janeiro de 2023, o Conare havia reconhecido cinquenta e três mil (53.000) refugiados venezuelanos. Em seguida, apresenta as recomendações trazidas pela Nota Técnica de número seis do ano de 2023: revogação expressa da Nota Técnica anterior; aplicação da Cláusula de Cartagena, a fim de possibilitar o reconhecimento prima facie da condição de refugiado dos nacionais venezuelanos, sem

limitação de idade - sendo essa uma diferença entre a atual nota e a antiga; dispensa de entrevista, se atendidos alguns requisitos definidos; conversão, de ofício, de todas as solicitações de nacionais venezuelanos protocoladas como extensão em solicitações principais; verificação de eventuais óbices e situações de exclusão; e por fim, atualização da Nota Técnica após, pelo menos, doze meses, podendo ser feita antes caso, em caso de necessidade.

A **Sra. Amarilis Busch Tavares** diz que, para que haja o conhecimento de como ficariam as solicitações após o tratamento que foi proposto na atual plenária, é preciso definir o universo remanescente e estudar suas características. Haverá ainda a definição se o prosseguimento será de análise individual, se será utilizado a amostragem de forma a se definir a estratégia de tratamento dos casos; será elaborado também um cronograma com ações, etapas e prazos. Apresenta-se os dados de que, até 15 de março, havia cerca de noventa mil solicitações de nacionais venezuelanos em trâmite, sendo, neste momento dado tratamento a quase trinta mil processos. É informado que há o quantitativo de dezenove mil novecentos e oitenta e sete processos aptos para a análise, quatro mil setecentos e trinta e dois que podem ser extintos por autorização de residência e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco que estão com o protocolo vencido a mais de seis meses, então o total de processos sendo analisados é de vinte e nove mil trezentos e noventa e oito. É relatado que há cerca de sessenta mil processos remanescentes, mas que foram identificados outros dezessete mil processos que estão com protocolos vencidos, o que levaria a realidade de quarenta e dois mil processos da Venezuela em trâmite. São apresentadas algumas informações sobre como o quantitativo está dividido, foram identificados quase vinte e seis mil processos de pessoas entre zero e dezessete anos; há também um percentual significativo de solicitações de pessoas entre dezoito e cinquenta e nove anos; e encontram-se poucos casos de idosos com idade superior ou igual a oitenta anos - que devem ser priorizados - e de idosos entre sessenta e setenta e nove anos. A Sra. Amarilis Busch Tavares passa a palavra para a Sra. Luana Maria Castelo Branco Medeiros.

A **Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros** sugere que seja feita a votação e após seja feitos os comentários a respeito da força tarefa de extinção de casos.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** informa que se procederá com a análise da Nota Técnica e posteriormente a análise dos casos, uma vez que a Sra. Amarilis Busch Tavares e o Sr. Pedro Henrique de Moraes Cicero já realizaram uma apresentação acerca do tema proposto. É reforçado o ponto em relação a construção que se deu entorno da Nota Técnica, em que o texto apresentado foi formulado pela equipe do CG-Conare mas contou com colaborações de múltiplas instâncias governamentais. Diz-se que tal fator é relevante diante o atual cenário de retorno da cooperação internacional entre o Brasil e a Venezuela. Lembra, ainda que o objetivo maior do Comitê é a proteção das pessoas que pretendem obter o status de refugiado em território brasileiro. É ressaltando que o compromisso em defesa dos direitos humanos foi mantido, após atualização da conjuntura atual, como apresentada pelo Sr. Pedro Henrique de Moraes Cicero, considerando um cenário mais amplo da Venezuela, incluindo as medidas coercitivas unilaterais que foram aplicadas ao país. A Sra. Sheila Santana de Carvalho chama para a deliberação da Nota Técnica.

A **Sra. Indira Lima Croshere** intervém com o questionamento a respeito do prazo da prorrogação.

A **Sra. Amarilis Busch Tavares** esclarece que no item 8 do documento, é sugerido que a atualização será feita após transcorridos 12 meses da aprovação, podendo ser feita anteriormente.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** salienta que a prorrogação é, portanto, até o dia 24 de março de 2024, sabendo-se que a revisão pode ser feita a qualquer tempo diante das prerrogativas do Conare. Abre-se então a votação. Logo, visto que não há objeções em relação à Nota Técnica nos termos estabelecidos, aprova-se sua vigência por um ano, até o mês de março de 2024.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** avança para a análise de processos em bloco. É reiterado que houve um esforço para que a análise fosse feita caso a caso, de forma mais específica, tendo sido retirados processos com situações específicas, tais como a falta de renovação de protocolo - que manifesta a falta de interesse no processo, que pode ser motivado por diversos fatores, dentre eles regularização migratória por outra via, não se encontrar mais em território brasileiro, ou ter retornado para a Venezuela, situação essa cada vez mais comum e que desqualifica essas pessoas a estarem protegidas pela instituição do refúgio no Brasil. Portanto comunica-se que este é o primeiro bloco que pôde ser analisado até a presente reunião, e que nas próximas reuniões serão trazidos novos blocos semelhantes.

A Sra. Sheila Santana de Carvalho coloca o bloco para a votação e, não havendo objeções, é aprovado o bloco de Reconhecimento da condição de refugiado, para venezuelanos, com base na aplicação da Convenção de Cartagena.

Caminhando para o próximo ponto da pauta, a apreciação do bloco de meninas e mulheres que se encontram em contexto de risco de corte ou mutilação genital feminina. A **Sra. Amarilis Busch Tavares** informa que há cento e trinta e quatro solicitações e que com a ajuda da Polícia Federal foram identificadas solicitantes que já possuíam a autorização de residência, outras que haviam saído do Brasil, os quais foram excluídos dos casos originalmente identificados.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** inicia a votação dos casos em bloco consultando se há óbice quanto à lista de Reconhecimento da condição de refugiado das meninas e mulheres que se encontram em contexto de risco mutilação genital feminina. Sem óbice, declara aprovado o bloco. A Sra. Sheila Santana de Carvalho passa a palavra para o Sr. Gustavo Zortéa da Silva.

O **Sr. Gustavo Zortéa da Silva** cumprimenta a todos e diz que reconhece a dificuldade da aprovação da Nota Técnica assim como o empenho do Ministério da Justiça e Segurança Pública e da equipe do Conare na elaboração e aprovação do documento e das listas prima facie, tanto quanto em relação aos venezuelanos, como na questão de mutilação genital feminina. É apresentado o questionamento se os casos que vão para a extinção poderiam entrar no reconhecimento prima facie pois a prorrogação da Polícia Federal teve como razão a dificuldade da pandemia, de agendamentos, posto que as delegacias fecharam e na retomada houve a dificuldade de agendamentos em decorrência do acúmulo gerado. É exposta a preocupação de que em algumas regiões ainda não houve a normalização, como, por exemplo, Boa Vista, em que os agendamentos levam em torno de sete meses para serem realizados. Portanto, traz a reflexão de que sejam pensadas formas de construir uma prorrogação das solicitações, considerando que ainda não houve a extinção sem análise do mérito.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** agradece ao Sr. Gustavo Zortéa da Silva e passa a palavra para a Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros.

A **Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros** elucida que foram apresentados dois conjuntos de processos que estariam aptos a serem extintos, um deles seria um conjunto de quase dez mil processos, que seriam da força-tarefa iniciada em dezembro, os quais já foram extintos. Os outros processos estariam dentro dos sessenta mil ainda em tramitação, mas a análise inicial mostra quase dezessete mil que estariam aptos à extinção por não renovação do protocolo. Dos dezessete mil processos que foram mencionados, quase mil estão vencidos desde 2020, que é um período longo e há o compromisso da Coordenação de análise de processos em ordem cronológica. É dito então que se acredita que o esforço deva ser colocado nas pessoas que ainda demonstram interesse na continuidade da análise de seus casos e que ainda mantém o processo renovado. Lembra, ainda, que os processos que a extinção de processos sem a análise do mérito não impede que a pessoa protocole novo pedido. A Sra. Luana Medeiros relata como ocorre o trabalho de análise desses processos, assim como de outros países que também se encontrem em situação de GGVDH, ressaltando que através do Sisconare esse trabalho é facilitado podendo-se identificar a situação em que o processo se encontra de maneira ágil. Informa que a equipe conseguiu analisar trinta mil processos em cerca de vinte e um dias e deixa os seus agradecimentos à Sra. Fatima Mayumi Kowata, à Sra. Yvanack Dantas Valério da Silva, ao Sr. Manoel Marciel Ramalho, ao Sr. Hugo Felipe Gonçalves e ao Sr. Rogério Tavares Leda. A Sra. Luana Medeiros agradece a oportunidade de fala e passa a palavra para a Sra. Sheila Santana de Carvalho.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** passa a palavra para o Sr. Davide Torzilli.

O **Sr. Davide Torzilli** parabeniza a aprovação da Nota Técnica e a aplicação da Cláusula de Cartagena no contexto de migração dos venezuelanos e diz que essa é uma boa prática, reconhecida a nível internacional, e que fortalece a proteção das pessoas originárias da Venezuela. O Sr. Davide Torzilli também reconhece e parabeniza o esforço do governo brasileiro em ter encontrado uma via que concilia o compromisso do Brasil na proteção das pessoas refugiadas, como também o fortalecimento dos laços com o país de origem do refugiado. É lembrado a declaração das Nações Unidas a respeito do direito de asilo, que foi adotada pela Assembleia Geral em 1967, que declara que o reconhecimento de asilo não é e não pode ser considerado um ato inamistoso ou hostil. É dito, ainda, que outros países, além do Brasil, adotaram essa boa prática internacional para reconhecer os refugiados venezuelanos. Expressa uma

preocupação acerca dos casos de extinção e dos documentos que se encontram vencidos em vista da pandemia de Covid-19, e que talvez eles devam ser reconsiderados. O Sr. Davide Torzilli agradece a equipe do Conare e seu processo de análise dos futuros casos a serem considerados e deseja uma boa tarde a todos.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** passa a palavra para a Sra. Indira Lima Croshere.

A **Sra. Indira Lima Croshere** cumprimenta a todos e agradece por poder participar juntamente ao Conare na questão da regularização migratória, da documentação e no registro dos solicitantes de refúgio, bem como dos refugiados. Diz que reconhece o trabalho e parabeniza a equipe pelo reconhecimento em bloco e diz ainda que podem contar com o apoio da Polícia Federal. Coloca uma dúvida em relação ao reconhecimento e a extinção dos processos, o qual a Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros intervém e informa que o Conare votou a respeito dos dezenove mil e novecentos casos de reconhecimento da condição de refugiado e que nos casos de extinção, existe uma delegação de competência do Conare para que a CG-Conare faça o procedimento. Explica ainda que houve duas hipóteses de extinção, dentro da força-tarefa de trinta mil processos que foram analisados no último mês, no qual cerca de metade dos processos que foram extintos possuíam autorização de residência e foram extintos com este fundamento e a outra parcela possuía o protocolo vencido a mais de seis meses, que também é uma das hipóteses de extinção, sem análise de mérito, pela Resolução Normativa nº 18, de 30 de abril de 2014, do Conare. Fala, então, que o lapso de seis meses utilizado foi o vencimento da última portaria da Polícia Federal de renovação dos prazos, válida até o dia 17 de setembro de 2022. A Sra. Sheila Santana de Carvalho intervém e diz que a decisão do Conare reside nos que estão sendo reconhecidos e reitera o que foi informado pela Sra. Luana Medeiros.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** passa a palavra para a Sra. Maria Clara de Paula Tusco que cumprimenta a todos e parabeniza os esforços da equipe do Conare, sob a liderança da Presidente, Sra. Sheila Santana de Carvalho, pela análise dos casos de forma individual na força-tarefa. A Sra. Maria Clara de Paula Tusco comenta que esteve presente na Conferência Internacional em Solidariedade aos Refugiados e Migrantes Venezuelanos, em Bruxelas, e na ocasião foram levantados importantes recursos para atender as necessidades de resposta dos países da região, incluindo o Brasil. E diz que foi levada para a reunião uma mensagem de compromisso renovado do Brasil com o acolhimento e proteção de migrantes e também a disposição de incluir o governo venezuelano no diálogo e se coloca à disposição para facilitar eventual aproximação do governo venezuelano com os organismos internacionais, visando melhor articular as respostas em nível regional para o fluxo.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** agradece a fala da Sra. Maria Clara de Paula Tusco e diz que essa aproximação será fundamental para as futuras construções dentro da agenda. Passa a palavra para o Monsenhor Manuel de Oliveira Manangão.

O **Monsenhor Manuel de Oliveira Manangão** faz algumas considerações em relação ao tempo de análise dos processos dos refugiados e sobre as condições dessas solicitações. Faz uma reflexão quanto às terminologias de extinção e arquivamento, uma vez que se compadece da situação dos refugiados que se encontram nessas situações. Por fim, parabeniza o reconhecimento em bloco e o avanço nas autorizações.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** agradece a fala do Monsenhor Manuel de Oliveira Manangão e passa a palavra para o Sr. André de Carvalho Ramos.

O **Sr. André de Carvalho Ramos** cumprimenta a todos e parabeniza toda equipe pela decisão da deliberação em bloco. É feito uma reflexão a respeito do número de processos extintos e traz a discussão sobre a extensão de validade desses protocolos, mencionando o contexto de barreira linguística, de desconhecimento e de vulnerabilidade agravada como elementos a serem pensados e considerados.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** agradece a fala do Sr. André de Carvalho Ramos e passa a palavra para a Irmã Rosita Milesi.

A **Irmã Rosita Milesi**, cumprimenta a todos e apresenta uma dúvida quanto ao parecer de extinção do processo, a respeito da ciência de extinção, se a comunicação ocorrerá direto pelo Conare ou se haverá uma publicação para que possam entrar com recurso contra decisão do parecer.

A **Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros** responde que, uma vez extinto o processo, os solicitantes recebem um e-mail do Sisconare, eles também podem acessar o sistema e visualizar o motivo da extinção. Podem, também, protocolar um novo pedido de refúgio, se assim preferirem. Ressalta, ainda, que os solicitantes que forem reconhecidos no presente dia, serão notificados individualmente, pelo Sisconare, no decorrer da próxima semana, tanto pelo e-mail quanto pelo sistema.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** agradece a fala da Sra. Luana Medeiros e dá início aos trâmites para encerramento da reunião. É apontado que na Venezuela há muitas questões particulares que diferenciam o país de outros casos de países em situação de GGVDH – Grave e Generalizada Violação de Direitos Humanos reconhecida pelo Conare. Diz que essas particularidades devem ser levadas em consideração, como também a situação de pessoas que decidem retornar ao seu país de origem. É lembrado que o Conare possui mecanismos de perdurar a proteção de refúgio para aqueles que se encontram com o protocolo vencido, mas que ainda possuem interesse no reconhecimento da condição de refugiado, sem a cessação da oportunidade. Fala que é importante manter o nível de operacionalidade da administração pública, tendo como horizonte a resposta às solicitações para que essas não se retenham dentro do sistema. É apontado que atualmente há um universo de possibilidades de reformulação da regulamentação nacional de refúgio no âmbito da política nacional que está sendo construída, tendo como guia a ideia de proteção humanitária.

Em seguida, A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** lê uma Nota Técnica Informativa que agradece e elogia o trabalho da equipe que participou da Força-Tarefa de análise dos processos e encerra a Vigésima Reunião Extraordinária do Comitê Nacional para os Refugiados – Conare.

A PRESENTE ATA FOI ELABORADA PARA INSERÇÃO NA PÁGINA VIRTUAL DO CONARE.

NÃO HÁ VERSÃO SIGILOSA DA PRESENTE ATA POSTO NÃO TEREM SIDO ENCONTRADOS ELEMENTOS SIGILOSOS PARA DESIDENTIFICAÇÃO.

A PRESENTE ATA FOI APROVADA NA 170ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONARE, DE 17 DE MAIO DE 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros**, **Coordenador(a)-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados**, em 30/10/2023, às 15:27, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **23861092** e o código CRC **3B4DC5B3**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.